

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de entrega, devoluções, protocolizações de processos, petições e outros documentos ligados à área jurídica, junto aos Órgãos do Poder Judiciário e Administrativo para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul – Coren/MS, conforme as características, condições, obrigações e requisitos contidos neste instrumento e seus anexos.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O atual contrato tem vigência até o dia 04/08/2017 e não pode ser prorrogado conforme memorando da área requisitante (fls.01).

2.2. A contratação de empresa para a execução de serviços de entrega, devoluções de processos e protocolizações de petições tem o objetivo de suprir a demanda do Departamento Jurídico desta Autarquia.

## 3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem executados terão como ponto de apoio o endereço abaixo:

a) Rua Dom Aquino, 1.354 – Centro – Conjunto Edifício Nacional, Sobreloja, Campo Grande/MS, CEP: 79.002-904.

3.1.1. Em caso de alteração de endereço dentro do perímetro urbano de Campo Grande/MS não poderá ser cobrada nenhuma taxa adicional, ficando o Coren/MS responsável em manter o endereço atualizado junto ao fornecedor.

## 4. VALOR E CUSTO ESTIMADO

4.1. O custo estimado da contratação será feita através da pesquisa de preços praticados no mercado, com julgamento pelo menor preço.

## 5.1. PROPOSTA

5.2. A proponente deverá apresentar proposta de preço conforme as planilhas dos anexos deste Termo de Referência. Os preços deverão ser expressos em Reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços relativos a esta contratação.

5.3. A Planilha de Formação de Preços de que trata o Anexo I deste Termo de Referência deverá ser preenchida com os preços cotados.

5.4. Na proposta deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

5.5. Nos valores deverão estar inclusos o fornecimento da mão-de-obra, transportes, equipamentos, utensílios e demais atividades correlatas necessárias para a perfeita execução dos serviços.

5.6. Nos valores informados estão compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

## 6. ADJUDICAÇÃO

6.5. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o Menor Valor e que atender a todos os requisitos e exigências do Termo de Referência e seus anexos.

## 7. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

7.1. O presente objeto de contratação compreende os serviços de entrega, devoluções, protocolizações de processos, petições e outros documentos ligados à área jurídica, junto aos Órgãos do Poder Judiciário e Administrativo na cidade de Campo Grande/MS.

7.2. A Contratada deverá fornecer a prestação de serviços no mínimo nos seguintes Órgãos: Tribunal Regional do Trabalho, Justiça Federal, Tribunal de Justiça, FORUM DA JUSTIÇA ESTADUAL, PROCON, Juizados Especiais da Justiça Estadual e Federal e Órgãos Administrativos (TCU, Prefeitura, etc.).

7.2.1. O motorista/motoqueiro da Contratada se deslocará até o Coren/MS uma vez por dia, no máximo duas, para buscar e/ou entregar os documentos. O melhor horário para o Coren/MS é as 15h00m.

7.2.1.1. A maior demanda do Coren/MS é na Justiça Federal.

7.2.2. Para os serviços de protocolo de petições: mínimo de 15 petições diárias de segunda a sexta-feira, horário comercial.

7.2.3. Para os serviços de devolução de processos: mínimo de 15 volumes por dia, de segunda a sexta-feira, horário comercial.

7.3. A Contratada deverá manter pontualidade e qualidade nos serviços, independentemente da quantidade de pedidos solicitados pelo Departamento Jurídico, observados o dia e horário das solicitações e de acordo com a necessidade do Coren/MS.

7.4. Todas as despesas relativas à execução dos serviços: pessoal, manutenção, etc., correrá por conta exclusiva da contratada.

## 8. DO ACEITE E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

8.1. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser imediatamente iniciados no prazo proposto, após o recebimento da solicitação do Coren/MS, contados da assinatura do contrato.

8.2. O Departamento Jurídico é a responsável pelo recebimento e aceite dos serviços, cujo propósito será a conferência destes com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato.

8.3. Caso os serviços executados estejam em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e/ou Contrato, o DJUR rejeitará a continuidade dos serviços, objeto da presente licitação, ficando a licitante vencedora obrigada a refazer os serviços recusados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, sem ônus para órgão licitante.

## 9. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas após o acionamento do Coren/MS.

## 10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93 e do Termo de Referência, obriga-se a:

10.1.2. Dar início à execução dos serviços de entrega, devoluções de processo, protocolização de petições e outros documentos ligados à área jurídica, num prazo máximo de 24 horas após o acionamento pela contratante.

10.1.3. Executar fielmente os serviços, objeto deste Termo de Referência, por meio de profissionais altamente qualificados ao tipo de serviço que estiver sendo realizado.

10.1.4. Disponibilizar e executar os serviços com meios próprios: veículos, uniformes, equipamentos, assim como todas as metodologias de segurança e aparelhos necessários, adequado para a perfeita execução dos serviços, sem nenhum custo adicional para a Contratante.

10.1.5. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes, quando da execução dos serviços.

10.1.6. Relatar à fiscalização do serviço toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

10.1.7. Executar os serviços obedecendo ao disposto no Termo de Referência, na proposta, nas instruções da Contratante e na legislação e normas pertinentes. No caso de apontamento de falhas, a Contratada deverá tomar prontamente as providências necessárias à correção, sem ônus para a Contratante.

10.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados.

10.1.9. Substituir, sempre que exigido pela fiscalização do serviço e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público.

10.1.10. Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Referência.

10.1.11. Responder, civil, penal e administrativamente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, por sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, na prestação dos serviços contratados, extravio ou perda de documentos, inclusive por acidentes, morte, perda ou destruições, devidamente apurado por competente processo administrativo, com direito ao contraditório e a ampla defesa.

10.1.12. Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução do serviço, tais como: encargos sociais; trabalhistas; previdenciários; tributos; taxas; contribuições fiscais e parafiscais; emolumentos e suas majorações; traslados; transporte, alimentação; acomodações; etc., incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, inclusive seguro contra acidentes no trabalho, equipamentos de segurança, ficando ciente de que não se estabelece, por força da prestação de serviços objeto deste Termo de Referência, qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados que a Contratada fornecer para execução dos serviços.

10.1.13. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

## 11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

11.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da Contratante:

11.1.2. Proporcionar todas as facilidades à Contratada para o bom andamento dos serviços dentro das normas estabelecidas pelo Termo de Referência e Contrato.

11.1.3. Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar os locais onde os serviços serão executados.

11.1.4. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Termo, por meio de fiscal (is) especialmente designado(s) pelo Coren/MS, podendo o(s) mesmo(s) receberem assessoria de empresa especializada.

11.1.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Serviço.

11.1.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

11.1.7. Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, teste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

11.1.8. Efetuar os pagamentos devidos.

## 12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e terá eficácia após publicação do seu extrato no D.O.U, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, conforme art. 57, da Lei 8.666/93.

12.2. O contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n.º.8.666/93.

## 13. DO REAJUSTE

13.1. Com fulcro no art. 40, XI da Lei n.º 8.666/93, o preço fixo ajustado do referente objeto poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - INPC/IBGE, mediante requerimento da contratada devidamente acompanhado com o memorial de cálculo do pretenso reajustamento, caso ocorra à prorrogação da vigência do contrato.

13.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

13.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

**14.DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**15. A EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, devidamente designado pelo Coren/MS.

15.2. A fiscalização será exercida no interesse do Coren/MS e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666/1993 a Contratada que:

16.1.1. Não receber a Nota de Empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2. Inexecutar total ou parcialmente o objeto da aquisição;

16.1.3. Apresentar documentação falsa;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal;

16.1.6. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Termo de Referência

16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. advertência

II. multa;

III. suspensão; e

IV. declaração de inidoneidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo natureza e a gravidade da falta cometida observado o princípio da proporcionalidade.

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**17. DO PAGAMENTO**

17.1. A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.

17.1.1. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), se for optante pelo simples nacional apresentar declaração conforme Anexo III do Termo de Referência sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

17.1.2. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

17.1.3. Observado que os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura. (§3º do art. 5º da Lei 8.666/93 - Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

17.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

17.3. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados, em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados. O pagamento será feito mediante depósito bancário em nome da Contratada ou através de boleto/bloqueto bancário.

17.4. O Coren/MS não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação ou autorização do fiscal do contrato.

17.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I=(TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

## 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pelo Orçamento do Coren/MS no exercício de 2017, e serão alocados pelo Departamento Financeiro deste Conselho.

## 19. MEDIDAS ACAUTELADORAS

1.9. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 20. FUDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

20.1. A contratação em tela, objeto deste Termo de Referência, tem amparo na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e as demais legislações pertinentes.

20.1. Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço, de acordo com o que prevê a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05.

20.1.1. Caso o valor do objeto não ultrapasse os 10% do limite previsto na alínea “a” do artigo 23, inc. II da Lei nº. 8.666/93 poderá ser solicitado à dispensa de licitação com fulcros no art. 24, inciso II, do mesmo diploma legal, devidamente justificado.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A prestação do serviço deverá ser iniciada em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após assinatura do contrato, observado sua eficácia no D.O.U.

21.2. Para fins de contratação os interessados devem estar em dia com os recolhimentos fiscais do Município, Estado e com a União, INSS, FGTS, CNDT apresentando a documentação solicitada para comprovação de quitação de todos os encargos, no momento oportuno;

21.2.1. Art. 4º-A, Instrução Normativa nº 02 - Nos casos de dispensa estabelecidos no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666, de 1993, deverá ser comprovada pelas pessoas jurídicas a regularidade com o INSS, FGTS e Fazenda Federal e, pelas pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.



**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73  
(Incluído pela Instrução Normativa nº 1, de 10 de fevereiro de 2012 e  
alterado pela Instrução Normativa nº 5, de 18 de junho de 2012).

21.3. Comprovante de inscrição fornecido pelo Setor de Cadastro de Fornecedores de qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade;

## 22. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. Anexo I - Modelo de Proposta de Preço

22.2. Anexo II – Declaração Optante pelo Simples Nacional.

22.3. Anexo III – Planilha de formação máxima de preço

Campo Grande, 05 de junho de 2017.

### **Elaborado por**

Ismael Pereira dos Santos  
Comissão Permanente de Licitação

### **De acordo**

Drº. Douglas da Costa Cardoso  
Área Requisitante

**Aprovo o presente Termo de Referência conforme proposto e de acordo com o artigo 7º, §2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos:**

---

Dra. Judith Willemann Flôr  
Presidente do Coren/MS

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**PROCESSO Nº. 016/2017**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**DATA:** \_\_\_\_\_

1. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de entrega, devoluções, protocolizações de processos, petições e outros documentos ligados à área jurídica, junto aos Órgãos do Poder Judiciário e Administrativo para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul – Coren/MS, conforme as características, condições, obrigações e requisitos contidos neste instrumento e seus anexos.

2. Especificação e valor:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNI	QTD	VIGÊNCIA	VALOR MENSAL TOTAL R\$	VALOR ANUAL TOTAL R\$
1	Prestação de serviços de entrega, devoluções, protocolizações de processos, petições e outros documentos ligados à área jurídica, junto aos Órgãos do Poder Judiciário e Administrativo na cidade de Campo Grande/MS.	SERV	1	12 meses		

**3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

3.1. Os serviços a serem executados terão como ponto de apoio o endereço abaixo:

a) Rua Dom Aquino, 1.354 – Centro – Conjunto Edifício Nacional, Sobreloja, Campo Grande/MS, CEP: 79.002-904.

3.1.1. Em caso de alteração de endereço dentro do perímetro urbano de Campo Grande/MS não poderá ser cobrada nenhuma taxa adicional, ficando o Coren/MS responsável em manter o endereço atualizado junto ao fornecedor.

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

4.1. O presente objeto de contratação compreende os serviços de entrega, devoluções, protocolizações de processos, petições e outros documentos ligados à área jurídica, junto aos Órgãos do Poder Judiciário e Administrativo na cidade de Campo Grande/MS.

4.2. A Contratada deverá fornecer a prestação de serviços no mínimo nos seguintes Órgãos: Tribunal Regional do Trabalho, Justiça Federal, Tribunal de Justiça, FORUM DA JUSTIÇA ESTADUAL, PROCON, Juizados Especiais da Justiça Estadual e Federal e Órgãos Administrativos (TCU, Prefeitura, etc.).

4.2.1. O motorista/motoqueiro da Contratada se deslocará até o Coren/MS uma vez por dia, no máximo duas, para buscar e/ou entregar os documentos. O melhor horário para o Coren/MS é as 15h00m.

4.2.1.1. A maior demanda do Coren/MS é na Justiça Federal.

4.2.2. Para os serviços de protocolo de petições: mínimo de 15 petições diárias de segunda a sexta-feira, horário comercial.

4.2.3. Para os serviços de devolução de processos: mínimo de 15 volumes por dia, de segunda a sexta-feira, horário comercial.

4.3. A Contratada deverá manter pontualidade e qualidade nos serviços, independentemente da quantidade de pedidos solicitados pelo Departamento Jurídico, observados o dia e horário das solicitações e de acordo com a necessidade do Coren/MS.

4.4. Todas as despesas relativas à execução dos serviços: pessoal, manutenção, etc., correrá por conta exclusiva da contratada.

**5. Declaro** que nos preços cotados e que vigorarão no contrato incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos serviços, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, a qualquer título, descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA E POR EXTENSO:**  
**R\$** \_\_\_\_\_

**VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo sessenta dias)** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

## 6. DADOS

**6.1. Caso sejamos a proposta vencedora e transcorridos todos os trâmites legais desta licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ I.E. \_\_\_\_\_ I.M. \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

Tel/Fax: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

### **Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Carteira de Identificação nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO 016/2017**

**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO  
INCISO XI DO ART. 4º**

**(REDAÇÃO DADA PELO (A) INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 30 DE  
JANEIRO DE 2012)**

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....  
DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA**

PAL 016/2017

**PLANILHA DE FORMAÇÃO MÁXIMA DE PREÇO A SER PAGO A CONTRATADA**

Nos valores deverão estar inclusos o fornecimento da mão-de-obra, transportes, equipamentos, utensílios e demais atividades correlatas necessárias para a perfeita execução dos serviços.

Nos valores informados estão compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO RESUMIDA</b>	<b>UNI</b>	<b>QTD</b>	<b>VIGÊNCIA</b>	<b>VALOR MÁXIMO MENSAL TOTAL R\$</b>	<b>VALOR MÁXIMO ANUAL TOTAL R\$</b>
1	Prestação de serviços de entrega, devoluções, protocolizações de processos, petições e outros documentos ligados à área jurídica, junto aos Órgãos do Poder Judiciário e Administrativo na cidade de Campo Grande/MS.	SERV	1	12 meses		

**OBS: NÃO SERÃO ACEITO VALORES ACIMA DO ESTIMADO NESTA PLANILHA**